



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD **Coordenadoria de Planejamento, Informação e Comunicação – COPIC** **Divisão de Seleção – DISEL**

Edital nº 21/UFC/Reitoria/PROGRAD, de 29 de julho de 2024

Processo seletivo para ingresso no semestre de 2024.2 no curso de Letras-Libras, campus Fortaleza.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), fazendo uso das atribuições estatutárias e regimentais, nos termos do que determina o Art. 28, § 2º do seu Estatuto, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, na Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117/MEC, de 1º de novembro de 2018, considerando ainda a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2022 e seu Decreto Presidencial nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e obedecendo ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Programa Viver sem Limite, Lei n.º 14.191/2021 que altera a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto n.º 11.793, de 23 de novembro de 2023, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; e demais normas pertinentes a este certame, torna público a seleção de candidatos para provimento das **30 (trinta) vagas** do curso de graduação presencial de Licenciatura em **Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, em Fortaleza, oferecido pela Universidade Federal do Ceará, **para ingresso no 2º semestre letivo de 2024**, que utilizará, como critério único de avaliação e seleção, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2023 (Enem 2023), observando o seguinte:

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Art. 1º – O processo seletivo previsto neste Edital terá validade exclusiva para ingresso segundo semestres letivos do ano de 2024, no curso de Letras Libras, campus Fortaleza, dentro do limite de vagas ofertadas.

Art. 2º – O processo seletivo previsto neste Edital é de atribuição da Pró-Reitoria de Graduação da UFC.

Art. 3º – A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) da edição 2023 e que tenham obtido nota acima de zero em cada uma das proficiências (Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias), considerando-se a ordem de classificação do candidato

na classe de concorrência pretendida, com os mesmos critérios estipulados na Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

§ 1º – Terão prioridade na ocupação das vagas, para cada uma das classes de concorrência, as pessoas surdas, em cumprimento ao disposto no Decreto Presidencial nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

§ 2º – No ato da inscrição, o(a) candidato(a) surdo deverá indicar sua participação no processo seletivo como pessoa surda, com a finalidade de obter a prioridade do qual trata o parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º – Além da comprovação dos requisitos da classe de concorrência escolhida, o(a) candidato(a) surdo deverá comprovar, por meio da documentação constante no Anexo I deste Edital, sua condição de surdez, durante o período de Solicitação de Matrícula estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO II

Vagas e classe de concorrência

Art. 4º – O curso de graduação em Letras-Libras, grau licenciatura, turno noturno, *campus* Fortaleza, oferta, por meio deste Edital, **30 (trinta) vagas** para ingresso, exclusivamente no segundo semestre letivo de 2024, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CLASSE DE CONCORRÊNCIA	VAGAS
Ampla Concorrência	13
LB_PPI	6
LB_Q	1
LB_PCD	1
LB_EP	1
LI_PPI	6
LI_Q	0
LI_PCD	1
LI_EP	1
TOTAL DE VAGAS	30

Parágrafo único – As definições das Classes de Concorrência com vagas reservadas para cotistas estão apresentadas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO III

Procedimento de inscrição

Art. 5º – A inscrição ao processo seletivo será realizada, exclusivamente pela internet, através do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.prograd.ufc.br), a partir das 9 horas do dia 05 de agosto de 2024 até as 23h59 do dia 07 de agosto de 2024, observado o horário de Fortaleza/CE, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

§ 1º – O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga neste processo seletivo, por meio do

preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º – Durante o prazo de inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizar alteração de dados somente mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

§ 3º – Será considerado válido o último preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º – Os pedidos de inscrição realizados fora do prazo tornar-se-ão sem efeito.

§ 5º – A UFC não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, prazos estipulados por outras instituições, por procedimento indevido, e por outros fatores alheios ao controle da UFC que impossibilitem a participação do candidato nas etapas do Processo Seletivo.

§ 6º – A Solicitação de Inscrição somente estará concluída após mensagem de confirmação, em tela, da submissão do formulário eletrônico.

Art. 6º – Somente poderão participar do processo seletivo previsto neste Edital, o candidato que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2023 e tenha comparecido a todas as provas, observado o critério estabelecido no artigo 3º deste edital.

Art. 7º – As lista de inscrições indeferidas será divulgada no *site* da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br), na data estabelecida no cronograma deste edital.

§ 1º – O(A) candidato(a) com inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo por escrito, no prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, por e-mail: recurso@prograd.ufc.br, impreterivelmente entre 08:00 e 17:00, na data prevista no cronograma.

§ 2º – Os recursos interpostos fora do prazo ou em inobservância ao procedimento previsto não serão conhecidos.

§ 3º – A UFC não se responsabilizará por qualquer falha de comunicação, congestionamento ou não observância dos procedimentos previstos neste edital, sendo de total responsabilidade do candidato(a) certificar-se dos prazos e procedimentos previstos.

§ 4º – O resultado da análise dos recursos administrativos será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br) até as 17 horas do dia 19 de agosto de 2024, conforme o cronograma deste Edital.

Art. 8º – O resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br), no dia 20 de agosto de 2024, conforme previsto no cronograma deste edital, juntamente com a lista de candidatos **APROVADOS** e lista de candidatos **CLASSIFICÁVEIS**, por classe de concorrência e em ordem de classificação.

CAPÍTULO IV

Critérios de Seleção

Art. 9º – Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de todas as provas que compõem o Enem 2023, considerando-se o arredondamento de três casas decimais.

Parágrafo único – O(A)s candidato(a)s que preencheram de forma incompleta ou incorreta o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição ou, ainda, que não tenham comparecido a todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), conforme previsto no artigo 6º deste edital, terão sua inscrição indeferida.

Art. 10 – Para fins de desempate, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

- i. Maior nota obtida na prova de Redação;
- ii. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- iii. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- iv. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- v. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Art. 11 – As vagas serão ocupadas na seguinte ordem:

- i. Vagas de ampla concorrência;
- ii. Vagas reservadas às cotas objeto da Lei nº 12.711/2012.

Parágrafo único – Os(as) candidatos(a) inscritos(a) nas vagas reservadas às cotas objeto da Lei nº 12.711/2012 também concorrerão na ampla concorrência, observado, neste caso, a nota final do candidato no processo seletivo, calculada na forma prevista no artigo 9º deste edital.

CAPÍTULO V

Solicitação de matrícula

Art. 12 – O procedimento de **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA** dos candidatos aprovados, por meio do processo seletivo de que trata este edital, acontecerá, exclusivamente, no dia 22 de agosto de 2024, conforme cronograma previsto, presencialmente, das 9h30min às 11h30min, na Sala de Seminários da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Bloco 308 do Campus do Pici, em Fortaleza-CE).

Parágrafo único – Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de solicitação de matrícula fora do prazo estabelecido neste edital.

Art. 13 – A Solicitação de Matrícula será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula detalhada no Anexo I deste edital.

§ 1º – O(A) candidato(a) inscrito(a) em uma das vagas reservada às cotas, objeto da Lei nº 12.711/12, deverá apresentar, além da documentação básica exigida para todos os candidatos, a documentação específica para a classe de cota à qual solicita enquadramento (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP,

LI_PPI, LI_PCD, LI_EP), de acordo com descrição no Anexo I deste Edital.

§ 2º – O(A) candidato(a) que não apresentar documentação que comprove a condição de elegibilidade à classe de cota de sua opção (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP) será desclassificado(a) do processo seletivo e terá a sua solicitação de matrícula tornada sem efeito.

Art. 14 – O candidato contemplado pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 deverá formalizar, por meio de autodeclaração, as condições que o enquadram na categoria de cota em que estiver inscrito.

§ 1º – As autodeclarações do candidato gozam de presunção relativa de veracidade e terão validade somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no *caput*, a autodeclaração do candidato poderá ser analisada, a qualquer momento, a critério da UFC, mediante procedimento de verificação de veracidade da condição autodeclarada ou de procedimento presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração, ainda que o candidato já tenha se submetido a procedimento anterior, conforme o caso.

§ 3º – Os pedidos de enquadramento nas vagas reservadas de que tratam a Lei nº 12.711/2012, poderão ser auditados pela UFC, de ofício ou para apuração de denúncias formalizadas, a qualquer tempo, em procedimento administrativo próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 – Considera-se escola pública, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

§ 1º – Não se enquadram nas vagas reservadas os candidatos que cursaram parcial ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que gratuitamente ou com usufruto de bolsa de estudo.

§ 2º – Os candidatos que cursaram o ensino médio em escolas públicas no exterior, parcial ou integralmente, não poderão beneficiar-se das vagas reservadas.

Art. 16 – O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar, além da autodeclaração preenchida, um dos seguintes documentos:

- i. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou
- ii. Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e assinada por duas lideranças locais; ou
- iii. Caso pertençam a comunidade sem personalidade jurídica, declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças indígenas da respectiva comunidade.

Art. 17 – O(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar, além da autodeclaração preenchida, um dos seguintes documentos:

- i. Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e assinada por duas lideranças locais; ou
- ii. Caso pertençam a comunidade sem personalidade jurídica, declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade.

CAPÍTULO VI

Comprovação da cota racial

Art. 18 – Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na classe de concorrência reservada aos negro(a)s preto(a)s ou negro(a)s pardo(a)s somente terão sua matrícula homologada após procedimento de heteroidentificação presencial.

§ 1º – Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração a verificação por terceiros da condição autodeclarada, realizado exclusivamente por comissão constituída para tal fim, por ato da Universidade Federal do Ceará.

§ 2º – Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 3º – Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer pessoalmente ao procedimento de heteroidentificação, munidos de documento oficial com foto e assinar a lista de presença.

§ 4º – Não será permitido ao(à) candidato(a) participar do procedimento de heteroidentificação por meio de procuração.

§ 5º – Não serão considerados na heteroidentificação:

I – as características fenotípicas dos ascendentes, descendentes ou demais parentes do(a) candidato(a);
II – os fatores genotípicos do(a) candidato(a);
III – quaisquer registros, cadastros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens, certidões e exames dermatológicos, inclusive o exame de Fitzpatrick, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos da UFC ou de outras instituições de ensino superior.

§ 6º – O procedimento de heteroidentificação será filmado.

§ 7º – Acarretará o indeferimento do enquadramento na cota e a consequente perda do direito à vaga:

I – o não comparecimento do candidato(a) ao procedimento de heteroidentificação ;
II – a recusa do candidato/aluno a assinar a lista de presença de que trata o parágrafo 3º deste artigo;
III – a recusa do candidato/aluno à filmagem do procedimento;
IV – o não atendimento do candidato/aluno às orientações da comissão com a finalidade de viabilizar a aferição do fenótipo e padronizar as imagens registradas durante o procedimento para todos os candidatos.

§ 8º – Os candidatos não enquadrados como cotistas em procedimento presencial de heteroidentificação terão sua matrícula cancelada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º – Os componentes curriculares cursados desde o ingresso na UFC poderão ser anulados caso o candidato seja considerado não cotista em procedimento de heteroidentificação.

Art. 19 – O procedimento presencial de heteroidentificação não poderá ser remarcado a critério do candidato.

Art. 20 – A comissão de heteroidentificação de que trata o Art. 18, § 1º deste edital será designada por Portaria da Reitoria.

§ 1º – A Pró-Reitoria de Graduação poderá designar os membros das subcomissões de heteroidentificação por Portaria do Pró-Reitor de Graduação dentre os membros da comissão de que trata o *caput*.

§ 2º – Fica resguardado o sigilo dos dados pessoais dos membros das subcomissões que atuarem na heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requisitados.

§ 3º – A comissão de heteroidentificação e suas subcomissões deliberarão por maioria de seus votos.

§ 4º – No caso de dúvida quanto aos aspectos fenotípicos do candidato avaliado, a autodeclaração prevalecerá.

§ 5º – Não será considerada como dúvida a deliberação da comissão que não for tomada por unanimidade.

CAPÍTULO VII

Comprovação da cota PCD

Art. 21 – O(a) candidato(a) inscrito(a) na vaga reservada às pessoas com deficiência, objeto da Lei nº 12.711/2012, deverá apresentar o termo de autodeclaração, preenchido e assinado, disponibilizado na página da Prograd, juntamente com pelo menos um dos seguintes documentos:

- i. Comprovante de beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;
- ii. Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, no qual deverá constar o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que o forneceu;
- iii. Exames comprobatórios da deficiência, por exemplo, a audiometria diagnóstica completa (audiometria tonal, audiometria vocal e impedanciometria) e BERA-click (Potenciais Auditivos Evocados de Tronco Encefálico por estímulos click) para os candidatos com deficiência auditiva, exame de acuidade visual para candidatos com deficiência visual, escanometria, radiografias, etc;
- iv. Quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência.

Art. 22 – Todos os candidatos surdos que pretendem ser enquadrados nas prioridades de vagas devem apresentar o termo de autodeclaração preenchido e o exame de audiometria original com laudo.

CAPÍTULO VIII

Classificáveis

Art. 23 – As vagas não ocupadas durante o procedimento de solicitação de matrícula e/ou oriundas de desistência serão preenchidas mediante convocação de classificáveis.

Art. 24 - O quantitativo de vagas disponíveis para ocupação pela **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** e a **LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** para matrícula, considerando-se a ordem de classificação do(a) candidato(a) para cada classe de concorrência, serão divulgados até as 17 horas, do dia 27 de agosto de 2024, no *site* (www.prograd.ufc.br), especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada Classe de Concorrência.

Art. 25 – A solicitação de matrícula dos candidatos convocados na **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, presencialmente, no horário das 09:30 às 11:00 horas, na Sala de Seminários da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Bloco 308 do Campus do Pici, em Fortaleza-CE).

Art. 26 – Na convocação de classificáveis, os candidatos convocados devem comparecer no local e data descrito no artigo 25 deste edital portando a documentação necessária para matrícula, de acordo com a classe de concorrência indicada, sob pena de perder o direito à vaga.

Art. 27 – Caso não haja o preenchimento das vagas disponíveis após a chamada de classificáveis, a Pró-Reitoria de Graduação se reservará do direito de realizar novas chamadas até o limite do preenchimento das vagas, observado, em todo caso, a ordem de classificação da lista de aprovados, de acordo com a classe de concorrência indicada.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Art. 28 – É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos horários de atendimento na Instituição e eventuais alterações nos cronogramas, prazos e procedimentos referente a esse processo seletivo.

Art. 29 – Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já seja aluno(a) da Universidade Federal do Ceará, com matrícula ativa, trancada ou em matrícula institucional, no ato da solicitação de matrícula, estará optando formalmente pelo curso no qual foi aprovado(a) neste edital, implicando a desistência definitiva da matrícula no curso anterior.

Art. 30 – A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará.

Art. 31 – A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de atribuição exclusiva da UFC, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais eventualmente cabíveis.

Art. 32 – Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 33 – O processo seletivo de que trata esse edital será encerrado por ato de homologação do resultado final, após todas as convocações, pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 34 – O cronograma de matrícula seguirá as datas estabelecidas no quadro abaixo, podendo sofrer alteração, de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento deste Edital	29 de julho de 2024
Período de inscrições online	5 a 7 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições indeferidas	13 de agosto de 2024
Prazo de recurso administrativo para as inscrições indeferidas	14 de agosto de 2024
Resultado da análise do recurso administrativo das inscrições indeferidas	19 de agosto de 2024
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS e CLASSIFICÁVEIS	20 de agosto de 2024
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS	22 de agosto de 2024
Divulgação da 1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS (lista nominal de convocados e quantitativo de vagas)	27 de agosto de 2024
Matrícula dos convocados na 1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS	29 de agosto de 2024

Fortaleza, 29 de julho de 2024.

Prof. Davi Romero de Vasconcelos
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Documentação exigida para **TODOS OS CANDIDATOS**:

- Documento de identificação oficial com foto (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local, ou fotocópia autenticada);
- Comprovante de situação cadastral regular do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do(a) candidato(a), impresso a partir do [site da Receita Federal do Brasil](#);
- Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido a partir do [site do Tribunal Superior Eleitoral](#) (Apenas candidatos selecionados que tinham 18 anos ou mais em 1º/10/2022, véspera do primeiro turno da última eleição);
- Comprovante de quitação com o serviço militar (Apenas candidatos homens selecionados que tinham 18 anos ou mais em 31/12/2023);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local, ou fotocópia autenticada).

2. Documentação adicional exigida para **OS CANDIDATOS SURDOS** que desejem ser enquadrados nas prioridades, no curso de licenciatura em Letras Libras, na forma da lei:

- Laudo de audiometria original.

3. Documentação adicional exigida para **OS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/20212** – veja quadro a seguir:

QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LB_PPI”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LB_PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso);</p> <p>2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.</p> <p><u>II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</u></p> <p>1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.</p> <p>2. Documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de</p>

Nascimento (quando for o caso).

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

Beneficiários do Bolsa Família

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), junto com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício.

Observação: o valor do Bolsa Família deve ser comprovado, por meio do comprovante e dos extratos, mas não deve ser informado na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, pois esse valor não entra no cálculo da renda familiar.

Se o Bolsa Família for a única renda:

Acrescentar a Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Se receber outros rendimentos, além do Bolsa Família:

Declarar o valor desses rendimentos e comprová-los com documentos, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

Trabalhadores Assalariados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópia dos últimos 3 (três) contracheques; ou
- Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Aposentados e Pensionistas

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Extrato mais recente de pagamento do benefício; ou
- Declaração de IRPF, acompanhada de recibo de entrega da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Cópia de notas fiscais de venda; ou
- Declaração de Aptidão PRONAF (DAP);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cópia da Garantia Safra (GS);
- Declaração de associado ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos três meses, pelo menos, ou
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Autônomos e profissionais liberais

Obrigatoriamente o seguinte documento:

- Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso, ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do

último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

- Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); ou
- Declaração anual de Microempreendedor Individual (MEI) mostrando o faturamento anual ou documentação que mostre o rendimento mensal; ou
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

Desempregados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou
- Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços.

Pensão Alimentícia

- Pensão alimentícia deve ser declarada no nome do(a) responsável pelo recebimento, junto com o envio de extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o depósito do valor recebido pela pensão.

Menores de idade sem renda a declarar

Se o próprio candidato for menor de idade sem renda a declarar, enviar Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;

Se o menor de idade sem renda a declarar for da família do candidato, não precisa enviar nenhum documento para comprovação de renda, apenas documento de identificação.

IV. DOCUMENTOS PARA SE AUTODECLARAR NEGRO PRETO, NEGRO PARDO OU INDÍGENA

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

ADICIONAL PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou 2. Declaração de Pertencimento Indígena, preenchida e assinada por dois representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos indígenas), conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.
--	---

QUADRO 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LB_Q”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LB_Q (candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p><u>II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso). <p><u>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO</u></p> <p><u>Beneficiários do Bolsa Família</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), junto com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício. <p><i>Observação: o valor do Bolsa Família deve ser comprovado, por meio do comprovante e dos extratos, mas não deve ser informado na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, pois esse valor não entra no cálculo da renda familiar.</i></p> <p>Se o Bolsa Família for a única renda:</p> <p>Acrescentar a Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.</p>

Se receber outros rendimentos, além do Bolsa Família:

Declarar o valor desses rendimentos e comprová-los com documentos, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

Trabalhadores Assalariados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópia dos últimos 3 (três) contracheques; ou
- Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Aposentados e Pensionistas

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Extrato mais recente de pagamento do benefício; ou
- Declaração de IRPF, acompanhada de recibo de entrega da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Cópia de notas fiscais de venda; ou
- Declaração de Aptidão PRONAF (DAP);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cópia da Garantia Safra (GS);
- Declaração de associado ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos três meses, pelo menos, ou
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Autônomos e profissionais liberais

Obrigatoriamente o seguinte documento:

- Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso, ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); ou
- Declaração anual de Microempreendedor Individual (MEI) mostrando o faturamento anual ou documentação que mostre o rendimento mensal; ou
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

Desempregados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços. <p><u>Pensão Alimentícia</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pensão alimentícia deve ser declarada no nome do(a) responsável pelo recebimento, junto com o envio de extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o depósito do valor recebido pela pensão. <p><u>Menores de idade sem renda a declarar</u></p> <p>Se o próprio candidato for menor de idade sem renda a declarar, enviar Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;</p> <p>Se o menor de idade sem renda a declarar for da família do candidato, não precisa enviar nenhum documento para comprovação de renda, apenas documento de identificação.</p> <p>IV. <u>DOCUMENTOS PARA SE AUTODECLARAR QUILOMBOLA</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Documento que comprove sua etnia: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais. ▪ (Se pertencer a comunidade sem personalidade jurídica) Declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade.
--	---

QUADRO 5 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LB_PCD”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LB_PCD (candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.
2. Documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso).

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

Beneficiários do Bolsa Família

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), junto com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício.

Observação: o valor do Bolsa Família deve ser comprovado, por meio do comprovante e dos extratos, mas não deve ser informado na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, pois esse valor não entra no cálculo da renda familiar.

Se o Bolsa Família for a única renda:

Acrescentar a Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Se receber outros rendimentos, além do Bolsa Família:

Declarar o valor desses rendimentos e comprová-los com documentos, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

Trabalhadores Assalariados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópia dos últimos 3 (três) contracheques; ou
- Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Aposentados e Pensionistas

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Extrato mais recente de pagamento do benefício; ou
- Declaração de IRPF, acompanhada de recibo de entrega da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Cópia de notas fiscais de venda; ou
- Declaração de Aptidão PRONAF (DAP);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cópia da Garantia Safra (GS);
- Declaração de associado ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos três meses, pelo menos, ou
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Autônomos e profissionais liberais

Obrigatoriamente o seguinte documento:

- Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível

em www.prograd.ufc.br.

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso, ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); ou
- Declaração anual de Microempreendedor Individual (MEI) mostrando o faturamento anual ou documentação que mostre o rendimento mensal; ou
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

Desempregados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou
- Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços.

Pensão Alimentícia

- Pensão alimentícia deve ser declarada no nome do(a) responsável pelo recebimento, junto com o envio de extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o depósito do valor recebido pela pensão.

Menores de idade sem renda a declarar

Se o próprio candidato for menor de idade sem renda a declarar, enviar Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;

Se o menor de idade sem renda a declarar for da família do candidato, não precisa enviar nenhum documento para comprovação de renda,

apenas documento de identificação.

IV. DOCUMENTOS PARA SE AUTODECLARAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

V. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

VI. Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

O atestado deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses da data de assinatura deste edital (ou seja, deve ter data posterior a 29 de julho de 2023). Obrigatoriamente o laudo deve conter:

- Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);
- A provável causa da deficiência;
- De forma clara e legível, o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo.

VII. Exames comprobatórios da deficiência.

Por exemplo:

- Audiometria diagnóstica completa (audiometria tonal, audiometria vocal e impedanciometria) e BERA-click (Potenciais Auditivos Evocados de Tronco Encefálico por estímulos click) para os candidatos com deficiência auditiva; referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);
- Exame de acuidade visual para candidatos com deficiência visual;
- Escanometria;;
- Radiografias.

VIII. Comprovante de beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Somente candidatos com deficiência que recebem este benefício do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) / Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

IX. Outros documentos.

Outros documentos que acredite que possa facilitar a comprovação de sua deficiência.

QUADRO 6 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LB_EP”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
<p>LB_EP (candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p><u>II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso). <p><u>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO</u></p> <p><u>Beneficiários do Bolsa Família</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), junto com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício. <p><i>Observação: o valor do Bolsa Família deve ser comprovado, por meio do comprovante e dos extratos, mas não deve ser informado na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, pois esse valor não entra no cálculo da renda familiar.</i></p> <p>Se o Bolsa Família for a única renda:</p> <p>Acrescentar a Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.</p> <p>Se receber outros rendimentos, além do Bolsa Família:</p> <p>Declarar o valor desses rendimentos e comprová-los com documentos, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:</p>

Trabalhadores Assalariados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópia dos últimos 3 (três) contracheques; ou
- Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada; ou
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Aposentados e Pensionistas

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Extrato mais recente de pagamento do benefício; ou
- Declaração de IRPF, acompanhada de recibo de entrega da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Cópia de notas fiscais de venda; ou
- Declaração de Aptidão PRONAF (DAP);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cópia da Garantia Safra (GS);
- Declaração de associado ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos três meses, pelo menos, ou
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Autônomos e profissionais liberais

Obrigatoriamente o seguinte documento:

- Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; ou
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso, ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); ou
- Declaração anual de Microempreendedor Individual (MEI) mostrando o faturamento anual ou documentação que mostre o rendimento mensal; ou
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

Desempregados

Exemplos, podendo ser qualquer um dos documentos abaixo:

- Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou
- Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços.

Pensão Alimentícia

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pensão alimentícia deve ser declarada no nome do(a) responsável pelo recebimento, junto com o envio de extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o depósito do valor recebido pela pensão. <p><u>Menores de idade sem renda a declarar</u></p> <p>Se o próprio candidato for menor de idade sem renda a declarar, enviar Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em: www.prograd.ufc.br;</p> <p>Se o menor de idade sem renda a declarar for da família do candidato, não precisa enviar nenhum documento para comprovação de renda, apenas documento de identificação.</p>
--	--

QUADRO 7 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LI PPI”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LI PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p><u>II. DOCUMENTOS PARA SE AUTODECLARAR NEGRO PRETO, NEGRO PARDO OU INDÍGENA</u></p> <p>PARA TODOS OS CANDIDATOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p>ADICIONAL PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou 2. Declaração de Pertencimento Indígena, preenchida e assinada por dois representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos indígenas), conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

QUADRO 8 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LI_PCD”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
<p>LI_PCD (candidatos com deficiência, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p><u>II. DOCUMENTOS PARA SE AUTODECLARAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência. <p>O atestado deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses da data de assinatura deste edital (ou seja, deve ter data posterior a 29 de julho de 2023). Obrigatoriamente o laudo deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10); ▪ A provável causa da deficiência; ▪ De forma clara e legível, o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo. <ol style="list-style-type: none"> 3. Exames comprobatórios da deficiência. <p>Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Audiometria diagnóstica completa (audiometria tonal, audiometria vocal e impedanciometria) e BERA-click (Potenciais Auditivos Evocados de Tronco Encefálico por estímulos click) para os candidatos com deficiência auditiva; referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10); ▪ Exame de acuidade visual para candidatos com deficiência visual; ▪ Escanometria;; ▪ Radiografias. <ol style="list-style-type: none"> 4. Comprovante de beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

	<p><i>Somente candidatos com deficiência que recebem este benefício do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) / Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).</i></p> <p>5. Outros documentos.</p> <p><i>Outros documentos que acredite que possa facilitar a comprovação de sua deficiência.</i></p>
--	--

QUADRO 9 – DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSE DE COTA “LI_EP”

CLASSE DE COTA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LI_EP (candidatos, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	<p><u>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio ou Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

ANEXO II – DEFINIÇÕES DAS CLASSES DE CONCORRÊNCIA

LB_PPI: classe com vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_Q: classe com vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_PCD: classe com vagas reservadas para candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LB_EP: classe com vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_PPI: classe com vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_PCD: classe com vagas reservadas para candidatos com deficiência, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

LI_EP: classe com vagas reservadas para candidatos, independentemente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.